



Excelsa Conselho da Maçonaria Adonhiramita

Rua do Riachuelo, 239 - Térreo / Grupo 1 a 5 - Centro - CEP 20230-011 - Rio de Janeiro - RJ. - Brasil.
Tels.: (21) 2242-0810 / 2224-5903 / 2224-5956 - E-mails: atendimento@excelsacon.org

DEC-ESPECIAL 130, de 12 de março de 2018, E.: V.:

Eu, Florisvaldo Campos Xavier, Grande Patriarca Regente do Excelso Conselho da Maçonaria Adonhiramita, usando das atribuições que me são conferidas, faço saber a todos os maçons, Oficinas Litúrgicas e demais Altos Corpos do Governo da União Corporativa que,

Resolvo

Art. 1.º – Retificar parcialmente os artigos 3º, 4º e 5º da Lei Especial nº 16, de 10 de março de 2009 E.: V.:, os quais passam a ter a seguinte redação;

Art. 2º - A Presidência de uma Grande e Augusta Loja de Perfeição poderá ser exercida por mestres maçons que tenham sido graduados com no mínimo, a grau 14 da hierarquia Adonhiramita, há pelo menos 1 ano.

Art. 3º - A Presidência do Sublime Capítulo de Cavaleiros Rosa+Cruz poderá ser exercida por mestres maçons que tenham sido graduados no mínimo, a grau 18 da hierarquia Adonhiramita, há pelo menos 1 ano.

Art. 4º - A Presidência do Grande e Sublime Capítulo de Cavaleiros Noaquitas poderá ser exercida por mestres maçons que tenham sido graduados no mínimo, a grau 21 da hierarquia Adonhiramita, há pelo menos 1 ano.

Art. 5º – Esta retificação entre em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Fica o Ilustr.: Ir.: Provedor Geral de Assuntos Administrativos encarregado de registrar e divulgar o presente Ato.

Dado e traçado no Palácio da Regência, Grande Vale Central, aos 12 dias do mês de março de 2018, E.:V.: e aos vinte dias do mês de Adar de 6017, V.:L.:

**Florisvaldo Campos Xavier
Grande Patriarca Regente**